

REGULAMENTO

AÇÃO COMERCIAL «10€ EM CARTÃO “POUPANÇA” OU CARTÃO “OS MOSQUETEIROS NUM ABASTECIMENTO MÍNIMO DE 40€”»

O presente regulamento define as condições gerais da ação comercial «10€ em Cartão “Poupança” ou Cartão “Os Mosqueteiros num abastecimento mínimo de 40€”» promovida pela ITMP Alimentar, S.A. (“ITMP Alimentar”), com sede no Lugar de Marrujo, Bugalhos, Alcanena, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Alcanena sob o número único de pessoa coletiva 503882003.

I. CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DOS DESCONTOS

1. A Ação comercial objeto do presente regulamento destina-se a todos os clientes dos postos de Abastecimento INTERMARCHÉ sites em Portugal e aderentes à presente ação, que sejam portadores e titulares do Cartão “Poupança” ou Cartão “Os Mosqueteiros” (doravante “Cartão”)
2. Para efeitos do presente regulamento, considera-se “Cliente” todos os clientes que cumpram com os requisitos mencionados no número anterior.
3. A Ação é válida apenas no dia 23 de abril de 2025.
4. No âmbito da referida Ação, será atribuído o valor de €10 (dez euros) em cartão, se o cliente efetuar um único abastecimento, no valor mínimo de €40 (quarenta euros), com a utilização do Cartão, no dia 23 de abril de 2025, nos postos de Abastecimento INTERMARCHÉ aderentes à presente ação (em anexo I). Não serão aceites fracionamentos no ato de pagamento correspondente ao abastecimento efetuado.
5. A Ação é limitada à atribuição máxima de €10 (dez euros) por Cartão.
6. Só será atribuído este desconto aos Clientes que apresentem o Cartão no ato de pagamento da compra.
7. A presente Ação abrange todos os combustíveis líquidos disponíveis nos postos de Abastecimento INTERMARCHÉ aderentes à presente ação.
8. Estão excluídos desta Ação os combustíveis adquiridos através dos sistemas de abastecimento 24h e em pré-pagamento, assim como os produtos adquiridos nas lojas de conveniência adjacentes aos postos de abastecimento INTERMARCHÉ.
9. O valor em Cartão a atribuir no âmbito da presente Ação só poderá ser descontado pelo Cliente, numa loja (supermercado) INTERMARCHÉ, quando este efetue uma compra utilizando o Cartão de 24 a 27 de abril de 2025, inclusive.
10. O valor não é convertível em dinheiro.
11. A utilização do Cartão Frota está excluída desta ação.
12. São aplicáveis à presente Ação as Condições Gerais de Utilização do Cartão “Poupança” ou Cartão “Os Mosqueteiros”.

II. ANOMALIAS E EXCLUSÕES

13. Desta Ação comercial estão excluídos os sócios (ou acionistas), gerentes (ou administradores) das sociedades de exploração das lojas INTERMARCHÉ, bem assim como os seus cônjuges e filhos.
14. A ITMP Alimentar declina toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais alterações, não autorizadas, realizadas ao presente regulamento por qualquer entidade exploradora das lojas e postos de combustível INTERMARCHÉ e/ou pelo incumprimento do mesmo, ainda que parcial.
15. A ITMP Alimentar reserva-se ao direito de modificar em qualquer altura as condições da presente Ação, incluindo a sua possível anulação antes do prazo predeterminado, comprometendo-se a informar os Clientes das novas condições da Ação com a antecedência e publicitação necessárias.
16. Todas as dúvidas sobre a interpretação e casos omissos no presente regulamento serão analisadas e esclarecidas pela ITMP Alimentar, podendo eventuais reclamações e/ou sugestões relativas à execução desta Ação ser remetidas para os contactos infra indicados.
17. O tratamento dos dados pessoais do Cliente é feito no cumprimento da legislação sobre a proteção de dados, podendo os mesmos ser consultados, corrigidos ou alterados via e-mail: itmpa_cartao@mousquetaires.com ou via linha de Apoio ao Cliente Cartão: 249 880 614.

ANEXO I

POSTOS ADERENTES À PRESENTE AÇÃO	
A - DOS-CUNHADOS	CASTRO DAIRE
ABRANTES	CASTRO VERDE
ABRIGADA	CELORICO BEIRA
AGUEDA	CHAMUSCA
ALBERGARIA-A-VELHA	CINFÃES
ALCÁCER DO SAL	COIMBRA - MESURA
ALCAINS	CONDEIXA A NOVA
ALCANEDE	CORUCHE
ALCANENA	COVILHÃ
ALCOBAÇA	CUBA
ALCOCHETE	ELVAS
ALHOS VEDROS	ERICEIRA
ALIJÓ	ERMESINDE
ALJUSTREL	ESMORIZ
ALMADA (CAPARICA)	ESTARREJA
ALPENDORADA	ESTREMOZ
ALPIARÇA	ÉVORA I
ALTER DO CHÃO	ÉVORA II
ALVOR	FAJÕES
AMARANTE	FAMÕES-ODIVELAS
AMARES	FARO
ANADIA	FELGUEIRAS
ANSIÃO	FERNÃO FERRO
ARCOS DE VALDEVEZ	FERREIRA DO ALENTEJO
ARCOZELO	FERREIRA ZEZERE
AREOSA	FERREIRAS
ARGANIL	FIGUEIRA CASTELO RODRIGO
ARRAIOS	FIGUEIRA DA FOZ
ARRIFANA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS
ARRUDA DOS VINHOS	FREAMUNDE
AVEIRAS DE CIMA	FUNDÃO
AVINTES	GAFANHA
AZAMBUJA	GANDARA
BAIÃO	GOLEGÃ
BARCELOS	GOUVEIA
BEJA	GUARDA
BELMONTE	IDANHA-A-NOVA
BENAVENTE	ÍLHAVO
BENEDITA	JOVIM
BOMBARRAL	JUNCAL
BUDENS	LAGOS
CABECEIRAS DE BASTO	LAVOS
CADAVAL	LORDELO
CANEDO	LOURINHA
CANELAS	LOUSA
CANTANHEDE	LOUSADA
CARREGADO	MACEDO DE CAVALEIROS
CARTAXO	MACEIRA
CARVALHOS	MAFRA
CASTELO BRANCO	MALVEIRA
CASTELO DE PAIVA	MARINHA DA GUIA

POSTOS ADERENTES À PRESENTE AÇÃO	
MARINHA GRANDE	RIO MAIOR
MARINHAIS	SÃO PEDRO DO SUL
MASSAMÁ	SACAVÉM
MEALHADA	SAGRES
MÊDA	SALVATERRA DE MAGOS
MEM MARTINS	SAMORA CORREIRA
MERCEANA	SANTA MARIA DE LAMAS
MESÃO FRIO	SANTA IRIA AZOIA
MINDE	SANTA COMBA DÃO
MIRA	SANTIAGO DO CACEM
MIRANDA DO CORVO	SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES II
MIRANDA DO DOURO	SÃO BRÁS DE ALPORTEL
MIRANDELA	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
MOITA	SÃO MIGUEL PAREDES
MONCHIQUE	SATÃO
MONDIM BASTO	SERPA
MONTEMOR-O-VELHO	SERTÃO
MONTEMOR-O-NOVO	SETUBAL
MONTALEGRE	SILVEIRA
MONTECHORO - ALBUFEIRA	SINES
MONTIJO	SOURE
MORTÁGUA	TÁBUA
MOURA	TOMAR
MURTOSA	TORRE DE MONCORVO
NELAS	TORRES NOVAS
ÓBIDOS	TORRES VEDRAS
ODEMIRA	TROFA
OLHÃO	TRAMAGAL
OLIVEIRA DA AZEMEIS	TRANCOSO
OLIVEIRA DE FRADES	VALENÇA
OLIVEIRA DO BAIRRO	VALONGO
OLIVEIRA DO DOURO	VALPAÇOS
OLIVEIRA DO HOSPITAL	VIALONGA
OUREM	VIATODOS
PAÇOS DE FERREIRA	VIANA DO ALENTEJO
PAREDES	VIANA DO CASTELO
PATAIAS	VIEIRA DE LEIRIA
PENAFIEL	VILA DAS AVES
PENICHE	VILA DO PRADO
PESO DA RÉGUA	VILA FLOR
PINHAL NOVO	VILA FRANCA DE XIRA
PINHEL	VILA NOVA DA BARQUINHA
POMBAL	VILA NOVA DE FOZ CÔA
PONTE DE SÔR	VILA NOVA DA TELHA
PORTALEGRE	VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ
PORTEL	VILA POUÇA AGUIAR
PORTO DE MÓS	VILA PRAIA D'ÂNCORA
POVOA DE LANHOSO	VILA REAL SANTO ANTÓNIO
PROENÇA-A-NOVA	VILA VERDE
REDONDO	VILA VIÇOSA
REGUENGOS	UISEU

VIZELA	
--------	--